

RESOLUÇÃO CME Nº 03/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para o funcionamento da Creche Municipal Luzia Lina Gaspar dos Anjos, localizada no Povoado da Baixa da Cainana, no Município de Mulungu do Morro/BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela legislação que institui o Sistema Municipal de Ensino e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o direito à educação infantil como primeira etapa da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de atendimento às crianças do Município de Mulungu do Morro;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer favorável da comissão de verificação designada pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as condições pedagógicas, administrativas, de infraestrutura, acessibilidade, segurança e funcionamento verificadas na unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da Creche Municipal Luzia Lina Gaspar dos Anjos, localizada no Povoado da Baixa da Cainana, Município de Mulungu do Morro/BA, mantida pela Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A unidade fica autorizada a ofertar a etapa da Educação Infantil – Creche, destinada às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e pré-escola (4 e 5 ano), observadas as normas estabelecidas pela legislação educacional vigente.

Art. 3º. O funcionamento da instituição deverá obedecer ao seu Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Proposta Curricular Municipal e demais normas emanadas dos sistemas federal, estadual e municipal de ensino.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar as condições necessárias ao adequado funcionamento da unidade, incluindo recursos humanos habilitados, infraestrutura adequada, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

Art. 5º. A presente autorização terá validade de 04 anos, contados da data de sua publicação, podendo ser renovada mediante avaliação e manifestação deste Conselho.

Art. 6º. A instituição deverá manter atualizados seus documentos legais e atender às exigências dos órgãos competentes de educação, saúde, segurança e vigilância sanitária.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro,
Bahia, em 17 de junho de 2026.

Gislaine Alves Marçal
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologada em 17 de junho de 2026, por:

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação